

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ENTRE: KERIGMA – Instituto de Inovação e Desenvolvimento Social de Barcelos, pessoa coletiva n.º 503820601, sita na Rua Dr. José Júlio Vieira Ramos, n.º72, 4750-180, Arcozelo, Barcelos, NIPC 503820601, NISS n.º 20004060552, adiante designada Primeiro Outorgante, representada neste ato pela Direção, doravante designada por “Primeiro Outorgante”.

E: PALMIRA MANUELA FARIA MIRANDA DA SILVA PERESTRELO, residente em
portador/a do cartão de cidadão com o n.º , contribuinte n.º , NISS , doravante designada
“Prestadora” ou “Segunda Outorgante”;

-----É CELEBRADO UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por parte do Prestador, na qualidade de Técnica ORVC e/ou Formadora RVCC, de acordo com as orientações definidas na Portaria n.º 61/2022, de 31 de janeiro e na Portaria n.º 62/2022, de 31 de janeiro, no Centro Qualifica da Kerigma, no âmbito do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030), Tipologia de operação: Centros Especializados em Qualificação de Adultos e Processos de RVCC (Centros Qualifica).
2. São funções de TORV: a responsabilidade pelas etapas de acolhimento, diagnóstico, informação e orientação, encaminhamento e pela condução dos processos de reconhecimento, validação e certificação de competências, entre outras.
3. São funções do formador: uma componente pedagógica presencial, a saber, as sessões com os adultos, a participação nas sessões de júri e reuniões de equipa pedagógica e uma componente pedagógica não presencial, nomeadamente, o registo das ações efetuadas do SIGO e na Plataforma de RVCC Profissional, análise de materiais dos adultos, preparação e avaliação das sessões, entre outras.
4. Para além das funções indicadas nas alíneas anteriores, o Prestador deverá ainda: disponibilizar a informação e a documentação necessárias à boa organização do Dossier Técnico Pedagógico, nomeadamente: Curriculum Vitae atualizado, Certificado de Competências Pedagógicas, Certificado de Habilitações Académicas e Profissionais.
5. O Prestador obriga-se a cumprir os horários indicados pela Kerigma para a componente pedagógica presencial, de acordo com o plano a estipular pela equipa, nos diferentes locais que lhe venham a ser indicados, respeitando a dinâmica e o bom funcionamento do Centro Qualifica Kerigma.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O presente contrato é celebrado nos termos do artigo 6.º-A do Códigos dos Contratos Públicos, pelo que ambos acordam:
 - a. O Prestador obriga-se a proporcionar à Kerigma, o resultado do seu trabalho sem subordinação jurídica, ou seja, sem sujeição à autoridade da Direção da Kerigma.
 - b. O Prestador agirá com total autonomia técnica pela natureza do trabalho profissional exercido, sendo limitado apenas pelo seu estatuto deontológico próprio e, nas suas relações com a Kerigma, atuará de acordo com as usuais normas de boa colaboração indispensáveis à perfeita execução das tarefas que lhe sejam solicitadas e caibam dentro do presente contrato.
2. O presente contrato não confere ao Prestador a qualidade de trabalhador, funcionário ou agente do Primeiro Outorgante.
3. O Prestador não tem direito a subsídio de férias e de Natal, ou quaisquer outros subsídios ou prestações complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Kerigma obriga-se, para as funções previstas da Cláusula Primeira, a atribuir ao Prestador a remuneração, pelo valor global de 18000 €, acrescido de IVA, se devido, nos termos das alíneas seguintes:
 - a. O montante de 15,00€ (quinze euros) por cada sessão presencial, acrescida de IVA se devido;
 - b. O montante de 90,00€ (noventa euros), acrescidos de IVA se devido, por cada adulto certificado, ou que tenha o seu processo validado para ser apresentado ao Júri de Certificação.
 - c. O montante de 70,00€ (setenta euros), acrescidos de IVA se devido, por cada encaminhamento para RVCC efetuado e concretizado.
 - d. O montante de 30,00€ (trinta euros), acrescidos de IVA se devido, por cada encaminhamento para outras ofertas formativas.
2. De todas as importâncias recebidas deverá o Prestador dar quitação através de recibo nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA



1. O Prestador compromete-se a, durante a vigência e após a cessação do presente contrato, manter total confidencialidade e a não tirar partido, direta ou indiretamente dos conhecimentos e informações a que tenha acesso no âmbito da prestação deste serviço, relativamente à Kerigma ou aos utentes desta.
2. A Kerigma compromete-se a tratar os dados pessoais fornecidos pelo segundo outorgante com toda a confidencialidade, utilizando-os exclusivamente para registo na Kerigma, não podendo cedê-los a terceiros, com exceção das obrigações das entidades para as quais a primeira outorgante está legalmente obrigada.....
3. O Prestador pode a qualquer momento solicitar o acesso, a alteração ou eliminação dos seus dados no nosso registo, conforme resulta da Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto (LEI DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) e Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral de Proteção de Dados), desde que enquadrável no projeto para o qual é contratado.
4. Qualquer desacordo que eventualmente ocorra e não possa ser resolvido por acordo entre as contraentes, será resolvido com recurso a arbitragem nos termos da legislação em vigor.
5. Convencionou-se que, em caso de necessidade é escolhido o foro da Comarca de Barcelos, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir eventuais litígios resultantes do presente contrato, sem prejuízo do número anterior.

CLÁUSULA QUINTA

1. A Kerigma e o Prestador podem, por mútuo acordo, fazer cessar, em qualquer altura, o presente contrato.....
2. Sem prejuízo do disposto no nº anterior, o presente contrato pode ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, sem necessidade de invocação de justa causa ou qualquer fundamento, mediante aviso prévio de dez dias.
3. A denúncia do contrato nos termos dos números anteriores não confere direito de indemnização a qualquer das partes.
4. O presente contrato tem início em 2024-01-02 e termina em 31-12-2026, é feito em duplicado, ficando o original, em poder do primeiro outorgante e cópia em poder do Prestador.

Feito em duplicado em 2024-01-02

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O PRESTADOR